PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3023, DE 24 DE MARÇO DE 1994.

Desafeta de sua destinação de área reservada

para logradouro público o imóvel que menciona

e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica desafetada, de sua destinação de área reservada para construção da PRAÇA CAPITÃO JERÔNIMO MARTINS, no Bairro Novo Mundo, o imóvel urbano contendo a seguinte descrição: "imóvel urbano destinado à construção da Praça Capitão Jerônimo Martins, contendo a área total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), cadastrado sob número NO-11-15-24, contendo as seguintes medidas e confrontações: 60,00 metros de frente para a Rua Lica Martins; 60,00 metros na face oposta a esta Rua, confrontando com a Rua do Tijuco; 60,00 metros de um lado, confrontando com a Avenida 19 de Março e, finalmente, 60,00 metros de outro lado, confrontando com a Avenida 11 de Julho, sem benfeitorias".

Art.2º - Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento na construção de uma unidade do SENAC.

Art.3º - O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da cidade.

Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar o imóvel, objeto da desafetação desta lei, à construção de uma Unidade do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura de 1 tritaba em 24 de março de 1994.

> deão Batista Arantes da Silva - Prefeito de Itulutaba -

mtn/maÿa ~